



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura de Horizonte



LEI Nº 901, DE 21 DE MAIO DE 2012

Denomina o conjunto habitacional, na forma que indica, e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado de **RESIDENCIAL MUNDIM JANJÃO** o conjunto habitacional localizado no bairro do Zumbi, na Rua Manoel Conrado, neste município de Horizonte, em memória do ilustre horizontino, **RAIMUNDO LOPES DA SILVA**, exemplar pai de família e profissional que honrou fortemente a cidadania de seu torrão natal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 21 (vinte e um) de maio de 2012


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte



Francisco Janir de Sousa
Secretário do Titular